



DECRETO MUNICIPAL Nº 098, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O presente Decreto Institui no âmbito da Administração Municipal, o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, encarregado de Promover e Coordenar a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

A Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA, Prefeita Municipal de Colares/PA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, nos art. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -- CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de Políticas Públicas pela Primeira Infância, e particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança, e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, e nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os objetivos do desenvolvimento sustentável, aprovado pela cúpula da Organização das Nações Unidas ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar, nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

Promoção, proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária e demais Planos Setoriais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância para a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06(seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, integrando e articulando as Instituições e Setores do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2ª. O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por um membro titular e um(a) suplente:

I - Prefeita ou Representante:

Titular: Ronaldo Miranda

Suplente: Izaíra das Graças Gama

II - Representante da Secretaria de Planejamento:

Titular: Euclides Silva Melo Neto

Suplente:

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Valdenize Gurjão Corrêa

Suplente: Valdenir das Neves Sousa Barbosa

IV - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Francisco Morais santos

Suplente: Regina Marcia Gama Soeiro

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Isani Furtado Santa Rosa

Suplente: Maria do Carmo Monteiro

VI - Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:

Titular: Gleice Saraiva Cardoso

Suplente: José Guilherme Farias

VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marinalva Cardoso Favacho

Suplente: Emily Naiara Santos da Silva

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:



Títular: Claudete da Silva Aood
Suplente: Dulcicleide Nogueira dos Santos

IX- Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Títular: Kamilli Raissa de Aguiar Monteiro
Suplente: Kiara Alves Campbell

X - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Títular: Eranildo Almeida Nunes
Suplente: Bruno Mateus Santos

XI - Representante da Comissão de Educação da Câmara:

Títular: Vereador Robson Oliveira de Oliveira
Suplente: Vereadora Lilliany de Oliveira

XII - Representante da Comissão de Saúde e Assistência:

Títular: Vereador Daniel Lobato Lobo
Suplente: Vereador José Nildo da Silva Gurjão

XIII - Representante do Projeto social “Um topspin na vida” – Associação Comunitária de Mocajatuba

Títular: Terezinha de Jesus Oliveira Trindade
Suplente: Cristiane Moraes Ribeiro

XIV - Representante do Projeto Construindo valores – Igreja Evangelho Quadrangular – Santo Antonio de Colares

Títular: Beatriz do Socorro Santos Furtado
Suplente: Pastor Carlos Alves Neves

Art. 3º. Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será coordenado e orientado tecnicamente pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e Adolescente-CMDCA, que deverá convocar a primeira reunião e apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

§1º. O Coordenador Geral terá a função de preparar as reuniões, de estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema, de coordenar as reuniões do Comitê, de revisar todos os documentos produzidos, oferecer informações atualizadas para a imprensa, sempre que necessário, realizando articulação intermitente com os membros do Comitê.

Art. 4º. Poderão participar da construção do PMPI crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§1º. A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância -- Lei Federal n.º 13.257/2016, em seu art. 4.º capta/ e parágrafo único.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

§2º. As contribuições das crianças serão levadas em conta na vedação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.


Art. 5º. O Comitê Municipal apresentará a versão preliminar do PMPI, às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e a sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.

Art. 6º. O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colares/PA, 27 de outubro de 2022.


MARIA LUCIMAR BARATA
PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES